



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

**TERMO DE PARCERIA (03 VIAS)**

Por este Instrumento Jurídico, celebrado entre as partes, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Avançado Guarantã do Norte, doravante denominado “**Instituição de Ensino**”, sediada na Linha Páscoa, Km. 4, lote 471, município de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 10.784.782/0012-03, neste ato representada por Guilherme José Santini da Silva, Coordenador de Pesquisa e Extensão nomeado pela portaria nº 43, de 19 de Abril de 2017 publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de Abril de 2017, e a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – Unidade de Guarantã do Norte, doravante denominada sob o nome “**Empaer**”, CNPJ 36.886.778.0001-97, situada na rua Pioneiro Genésio Minetto, n. 254, município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por Nélio Novaes Souza, CPF nº 802.709.488-72, resolvem celebrar este TERMO DE PARCERIA, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

Este convênio de parceria tem por objetivo a viabilização e regularização de um sistema de cooperação recíproca entre as partes acordadas, dispondo sobre o intercâmbio de atividades de Pesquisa e a Extensão entre as mesmas.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

O intercâmbio de Pesquisa e Extensão acima mencionado terá por objeto a organização e manutenção de um banco de germoplasma de mandioca (*Manihot esculenta*), cujo usufruto será compartilhado entre as partes acordadas.

**CLAÚSULA TERCEIRA**

O banco de germoplasma acima mencionado terá lugar nas dependências da Instituição de Ensino, que ficará encarregada por sua manutenção, cabendo à EMPAER oferecer assistência técnica, quando necessário.

**CLAÚSULA QUARTA**

A Instituição de Ensino poderá fazer uso do banco de germoplasma acima mencionado em eventuais projetos de Pesquisa coordenados por seus servidores, bem como em aulas práticas com participação de seus alunos.

**CLAÚSULA QUINTA**

A Empaer poderá, sempre que solicitado, fazer uso do banco de germoplasma, retirando mudas, inclusive, para suas atividades de Assistência, Pesquisa e Extensão, sem necessidade de justificção formal.

#### CLÁUSULA SEXTA

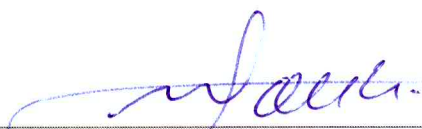
O presente Termo de Parceria terá validade de cinco (5) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período, bastando anuência mútua das partes acordadas.

#### CLAÚSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Sinop da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Convênio.

Por estarem justas e concordes assinam três vias de igual teor.

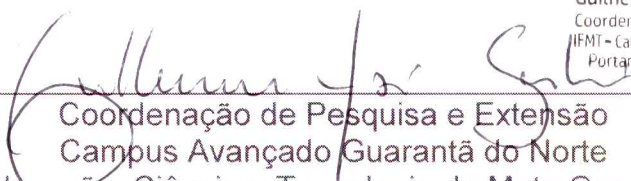
Guarantã do Norte, 28 de Novembro de 2017



Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – Unidade de  
Guarantã do Norte  
(ASSINATURA E CARIMBO)

**Nelio Novaes Souza**  
Tec. em Agropecuária e Agrimensura  
CREA RN 2603456563  
EMPAER MT  
CHEFE LOCAL

Guilherme José Santini da Silva  
Coordenação de Pesquisa e Extensão  
IFMT – Campus Avançado Guarantã do Norte  
Portaria Nº 43, 19 de Abril de 2017



Coordenação de Pesquisa e Extensão  
Campus Avançado Guarantã do Norte

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Avançado  
de Guarantã do Norte  
(ASSINATURA E CARIMBO)

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
NOME E RG

2. \_\_\_\_\_  
NOME E RG